

**Celina A. Lértora Mendoza
Ignacio Pérez Constanzó
Editores**

XIX Congreso Latinoamericano de Filosofía Medieval

*Ámbitos de libertad en el pensamiento medieval.
Expresiones e imágenes*

ACTAS



**Ediciones RLFM
Buenos Aires**

**CELINA A. LÉRTORA MENDOZA
IGNACIO PÉREZ CONSTANZÓ
(Editores)**

XIX Congreso Latinoamericano de Filosofía Medieval
Ámbitos de libertad en el pensamiento medieval.
Expresiones e imágenes

Actas

Ámbitos de libertad en el pensamiento medieval : expresiones e imágenes :
Actas XIX Congreso Latinoamericano de Filosofía Medieval / Nicolás Moreira
Alaniz ... [et al.] ; editado por Celina A. Lértora Mendoza ; Ignacio Pérez
Constanzó. -

1a ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires : Celina Ana Lértora , 2023.

Libro digital, PDF

Archivo Digital: descarga y online

ISBN 978-631-00-1832-4

1. Filosofía Medieval. I. Moreira Alaniz, Nicolás. II. Lértora Mendoza, Celina A.,
ed. III. Pérez Constanzó, Ignacio, ed.

CDD 180.07

**Todos los trabajos han sido sometidos
a evaluación interna y externa**

Imagen de tapa. Juego de dados.

Vitral de la catedral de Chartres, siglo XIII.

© 2023 Ediciones RLFM

Red Latinoamericana de Filosofía Medieval

Buenos Aires

E-mail: red.lafm@yahoo.com.ar

Queda hecho el depósito que marca la ley 11.723

**CELINA A. LÉRTORA MENDOZA
IGNACIO PÉREZ CONSTANZÓ
(Editores)**

**Con la colaboración de
Olga Lucía Larre
Nicolás Moreira Alaniz**

**XIX Congreso Latinoamericano
de Filosofía Medieval**

*Ámbitos de libertad en el pensamiento medieval.
Expresiones e imágenes*

Actas

**Buenos Aires
Editorial RLFM**



Revisitando a *Carta à Condessa da Flandres*, de São Tomás de Aquino: contributo para a sua interpretação

Inês Bolinhas

Universidade Católica Portuguesa, Portugal

Nota introdutória

No ocidente cristão, o judeu é a primeira grande minoria étnica e religiosa. Em alguns reinos, viviam vários povos aglutinados sob uma mesma autoridade e frequentemente um desses povos dominava os restantes. O povo judeu constitui um caso excepcional na medida em que foi sempre minoritário, tendo resistido à assimilação bem como a perseguições. São Tomás não se debruçou de modo exaustivo sobre o estatuto do súbdito judeu num reino cristão¹; não obstante, ocupa, por duas razões, uma posição curiosa a este respeito. Primeira razão: porque parte do pouco que escreveu foi amplamente divulgado. Segunda: por ser contado, ora ente os defensores dos judeus, ora como anti-semita. Pretendemos contribuir para um melhor entendimento da posição de São Tomás. Porque não há pensador sem contexto, traçamos, primeiramente, um breve enquadramento histórico. Os dados que apresentamos encontram-se em *La polémique chrétienne contre le judaïsme*, de Gilbert Dahan².

¹ De acordo com Gilbert Dahan, não é apenas Tomás de Aquino que não confere ao judeu um lugar de destaque no seu pensamento; o mesmo acontece com outros seus contemporâneos. Considera, aliás, que, embora as suas considerações sobre o tema sejam como que extraídas a ferros, São Tomás se destaca pela genialidade e pelo equilíbrio (cf. Gilbert Dahan, *Les intellectuels chrétiens et les juifs au moyen âge*, Paris, Cerf, 1990).

² Cf. Gilbert Dahan, *La polémique chrétienne contre le judaïsme*, Paris, Albin Michel, 1991, Capítulo I.

I. Um contexto cada vez mais adverso

Aquando da Primeira e da Segunda Cruzadas, em 1096 e 1146, respectivamente, os súbditos judeus são alvo de uma crescente hostilidade. O objectivo declarado de tais campanhas militares é a recuperação dos lugares sagrados, então sob domínio muçulmano. Todavia, turbas enfurecidas aproveitam a oportunidade para atormentar e massacrar comunidades judaicas, acusadas de serem o próprio inimigo vivendo dissimulado entre os cristãos. Em resultado, no início do séc. XII, em França e na Alemanha são chacinadas comunidades inteiras. Em 1120, a bula *Sicut Iudaeis* garante protecção e liberdade de culto aos judeus; determina que não lhes devem ser concedidos novos privilégios, mas assegura-lhes os que lhes haviam sido outorgados no passado.

Correm de boca em boca duas acusações graves, que se difundem com a força típica do boato. A primeira: mortes rituais. Afiança-se que os judeus têm o ritual de matar um cristão (adulto ou criança) na véspera da Páscoa judaica, servindo-se do sangue na cerimónia. A segunda: profanação do corpo de Cristo, na hóstia consagrada. Assevera-se que os judeus têm o intuito de se apoderarem de hóstias consagradas para, nos seus rituais, perpetuarem a tortura e humilhação de Jesus Cristo. Ambas as acusações carecem de fundamento, enquanto incoerentes em si mesmas. Em particular, esta segunda acusação denota uma confusão entre judaísmo e satanismo. Com efeito, para alguém ter a intenção de roubar uma hóstia para, através dela, torturar Cristo seria, primeiramente, necessário que acreditasse em Cristo como Messias para, em segundo lugar, acreditar na Sua transubstanciação, nas espécies do pão e do vinho. Mas, se assim fosse, tal pessoa nunca poderia professar o judaísmo. Não obstante a sua incongruência, estes boatos foram pretexto para morticínios.

A era das expulsões tem início no final do séc. XII. Os judeus são escorraçados de França em 1182, readmitidos em 1198 e posteriormente perseguidos em 1306. Em 1269, Luís IX aplica a recomendação do IV Concílio de Latrão, que determinara que os judeus se deveriam fazer anunciar

por uma marca no seu vestuário. Assim, todo os súbditos judeus foram obrigados a usar uma pequena rodela de tecido amarelo no casaco: a *rouelle*. Eram-lhes vedadas várias profissões e não podiam possuir terra; desta forma, a própria situação social empurrava-os para a actividade de emprestar a juros, a *usura*. O judeu torna-se cada vez mais dependente da protecção de outrem, seja do Clero ou da Nobreza. Deve notar-se que, quer o poder eclesiástico, quer o poder estatal, solicitam ao judeu o reconhecimento da sua humildade. É definido como servo; por descender do mesmo povo que matou Jesus Cristo, herdou tal culpa, permanecendo por isso em estado de servidão.

Não podemos deixar de referir o contra-senso de as condições de vida do povo judeu se terem deteriorado durante o século de ouro da Escolástica. O progresso das culturas não é linear nem acontece em bloco. Desta forma, a situação agrava-se primeiramente em França e na Alemanha (também em Inglaterra), mas mantém-se estável em Itália (bem como na Península Ibérica). Esta informação assume relevância porquanto São Tomás viveu em Itália, na Alemanha e em França³.

II. Uma imagem sempre turva

A ideia que a Idade Média tem do judeu não é inteiramente nova; é, aliás, em grande medida, herdada da Patrística e da própria Sagrada Escritura. Em consonância com este legado, São Tomás distingue dois tipos de pessoas: o

³ Breve síntese cronológica das estadias de São Tomás: 1245-1248, aluno de Alberto Magno em Paris; 1248-1252, aluno e assistente de Alberto Magno em Colónia; 1252-1259, primeiro período de ensino em Paris (como bacharel sentenciário), 1259-1268, ensina em Nápoles, Orvieto e em Roma; 1268-1272, segundo período de ensino em Paris, onde escreve a epístola em análise; 1272- 1274, regressa a Itália, onde acabará por falecer. Para informações mais detalhadas sobre a cronologia e sobre cada um destes períodos, cf. Jean-Pierre Torrell, *Initiation à Saint Thomas d'Aquin. Sa personne et son oeuvre*, Paris - Fribourg, Cerf - Éditions Universitaires de Fribourg Suisse, 2002.

povo e os seus líderes⁴. Estes últimos são hipócritas, obstinados e rejeitam o apelo de Cristo à conversão; tecem armadilhas para O matar. Por seu turno, o povo é bem-intencionado. É, porém, pouco esclarecido, pouco estável e muito influenciável. Assim, não obstante a esperança inicial de que Cristo seja o tão esperado Messias, abandona-O; uma multidão raivosa exige a Pilatos a pena capital. Em consequência, embora por motivos diferentes, líderes e povo são acusados como responsáveis da Sua morte, derivando daqui a culpa colectiva. Analogamente, os adjectivos pejorativos usados por São Tomás a propósito do povo judeu não foram invenção sua. Por uma parte, provêm da herança da Patrística. Por outra parte, são *clichés* (para usar a expressão de Jean-Pierre Torrell) colhidos no Antigo Testamento. A mesquinhez, a ganância a hipocrisia (apenas para referir algumas das características referidas) fazem parte das acusações dirigidas pelos Profetas aos seus contemporâneos⁵. Certamente, esta explicação não embeleza a imagem que comumente se tinha do judeu, mas enquadra-a devidamente naquilo que habitualmente se designa propriamente por anti-judaísmo medieval.

A par desta herança, o Doutor Angélico, também na senda dos Padres da Igreja, encara os judeus como pré-cristãos e reconhece abertamente que Jesus era judeu *secundum carnem*⁶. Defende, por isso, que, entre todas as minorias religiosas que possam existir num determinado reino, devem ser tratados de modo especial, pois estão mais próximos dos cristãos do que quaisquer outros.

⁴ Cf. Jonh Hood, *Aquinas and the Jews*, University of Pennsylvania Press, 1995, pp. 7-9. Cf. ainda Jean-Pierre Torrell, “*Ecclesia Iudaeorum* - Quelques jugements positifs de Saint Thomas d’Aquin à l’égard des Juifs et du Judaïsme”, p. 1734. O artigo encontra-se publicado em : B Carlos Bazán - Eduardo Andújar - Léonard G. Sbrocchi (Eds.), *Les philosophies morales et politiques au Moyen Âge*, Actes du IXe Congrès international de Philosophie Médiévale (SIEPM), Nova Iorque - Otava - Toronto, Legas, 1995: 1732-1741.

⁵ Cf. Jean-Pierre Torrell, “Saint Thomas et les non-chrétiens”, *Revue Thomiste*, 106, n. ° 1-2, 2006: 17-49 (p. 27).

⁶ Cf. São Tomás de Aquino, *Super Epistolam ad Romanos lectura*, Turim - Roma, Marietti, 1953, cap. 9, lect. 1, v.5 (n. 747).

Seguindo o ensinamento da Igreja, e opondo-se à prática seguida por muitos franciscanos daquele tempo, O Doutor Comum declara-se contra as conversões forçadas e condena o baptismo forçado das crianças judias, que qualifica como um atentado contra o direito natural dos próprios pais⁷.

Por outra parte, como bem nota Jean-Pierre Torrell, São Tomás chega ao ponto de apresentar os judeus como modelo a seguir pelos cristãos no que toca à observação do dia santo, por dedicarem o Sábado à meditação da Palavra de Deus. Observa que os judeus são mais fiéis ao propósito do Sábado do que os cristãos ao Domingo e acrescenta que os cristãos se devem esforçar por serem eles mesmos exemplo para o judeus, aproveitando devidamente o Domingo⁸. Neste sentido, podemos inferir que, para o Angélico, os judeus revelam melhor a sua pertença a Deus do que os cristãos revelam a sua pertença a Cristo⁹.

III. Uma carta intrigante

O escrito em questão foi objecto de diversos estudos no sentido de determinar, quer a data, quer o título exacto, quer ainda a identidade da destinatária. Foi publicado na Edição Leonina sob o título *Epistola ad ducissam Brabantiae*¹⁰. Aquando da publicação, estimava-se que a receptora

⁷ Cf. São Tomás de Aquino, *Summa Theologiae*, II-II q. 10, a. 12: artigo inteiramente dedicado a este tema, intitulado “Utrum pueri Iudaerorum et aliorum infidelium sint invitibus parentibus baptizandi”. Edição Leonina consultada em Tomás de Aquino, *Suma Teológica*, volume 5, edição bilingue, São Paulo, Loyola, 2012.

⁸ Cf. J.-P. Torrell, “Saint Thomas et les non-chrétiens”, p. 33.

⁹ São Tomás de Aquino, *Collationes de decem preceptis*, XVII, l. 23-26: “Secundo in uerborum Dei studiis sicut et Iudei faciunt hodie, Act. ‘Voces prophetarum que per omne sabbatum leguntur’. Unde Christiani quorum iustitia debet esset perfectior debent tali die conuenire ad predicationes et ad officium ecclesie, Io., ‘Qui est ex Deo uerba Dei audit’”. Edição crítica de Jean Pierre-Torrell, (cf. *Recherches Thomasiennes. Études revues et augmentés*, Paris, Vrin, 2000, p. 92).

¹⁰ São Tomás de Aquino, *Epistola ad ducissam Brabantiae*, Edição Leonina, Tomo 42, Roma, Editori di San Tommaso, 1979: 357-378.

era Alix (Adelaide ou Alice) de Borgonha, Duquesa Regente de Brabante. Foi Leonard Boyle quem veio a resolver o enigma, tendo a sua solução sido depois confirmada por Gilbert Dahan. A interlocutora de Tomás é, afinal, Margarida, filha de Balduíno, Conde da Flandres e Imperador de Constantinopla. Balduíno teve duas filhas: Joana, a mais velha, e Margarida. Joana assumiu as funções desde 1205, aquando da morte do pai, até 1245, data da sua morte; por seu turno, Margarida, governou de 1245 a 1278, quando abdicou em favor do seu primogénito (que então contava 62 anos). Ambas foram protectoras e benfeitoras da Ordem Dominicana na Flandres, o que explica em parte a familiaridade (sempre respeitosa) com que o São Tomás se dirige a D. Margarida¹¹. A nobre senhora solicitou conselho, por escrito e sobre estes mesmos assuntos, a três pessoas: o franciscano João Peckham, Tomás de Aquino e ainda um jurista secular, presumivelmente Geraldo de Abbeville. Calcula-se que a resposta de São Tomás tenha sido escrita 1271, quando o Mestre Dominicano se encontrava no seu segundo período de ensino em Paris¹².

A Condessa dirigiu-lhe as seguintes oito questões: 1. Se é lícito cobrar impostos aos judeus; 2. Se um judeu que pecou deve ser punido com penas pecuniárias, se nada possuir além do fruto da sua usura; 3. Se é lícito receber dinheiro ou outro presente que seja dado voluntariamente; 4. O que deve ser feito com o montante que sobra, no caso de o judeu restituir uma soma superior àquela reclamada pelo cristão lesado; 5. A respeito dos ministros ou oficiais: se é permitido emprestar ou vender tais cargos públicos ou receber algo em troca pelo seu exercício; 6. Se é lícito cobrar impostos aos súbditos cristãos; 7. O que se deve fazer ao dinheiro que resulte de extorsão indevida por parte dos oficiais; 8. Se se deve impor aos judeus que o seu vestuário tenha uma marca que os distinga dos cristãos. Não entraremos em detalhe em cada uma

¹¹ Cf. Leonard Boyle, “Thomas Aquinas and the Duchess of Brabant”, *Proceedings of the PMR Conference*, 8, 1983: 25-35 (pp. 27-28).

¹² O resumo histórico da investigação pode ser consultado em Jean-Pierre Torrell, *Initiation à Saint Thomas d’Aquin*, pp. 318-321.

das oito questões; centramo-nos em alguns problemas que nos parecem mais relevantes, procurando contribuir para a sua compreensão da carta.

Facilmente se constata que mais de metade das questões concerne directamente aos súbditos judeus. Todavia, o mesmo não acontece com as respostas de São Tomás; com efeito, a maioria dirige-se a todo o súbdito. Deve, por isso, estranhar-se que a epístola se tenha popularizado o título desajustado *De regimine iudeorum*. Conhecem-se oitenta e três manuscritos e, no século da imprensa, foram publicadas nove edições¹³. De entre as cartas de São Tomás é, aliás, a mais traduzida e estudada¹⁴.

Tal difusão causa alguma perplexidade na medida em que o Doutor Comum não deu grande atenção ao tema do estatuto do judeu enquanto súbdito. Frise-se, aliás, que não podemos falar do seu interesse pela chamada **questão judaica**, pois esta formulação não existia sequer no tempo, seria um grosseiro anacronismo¹⁵. Concordamos com Jean-Pierre Torrell quando afirma que “a posição geral de São Tomás a respeito dos judeus é essencialmente religiosa; ela não se entende senão numa perspectiva da história da Salvação”¹⁶. Por outra parte, concordamos também com a afirmação de Celina Lértora-Mendoza: nas poucas linhas que São Tomás

¹³ Cf. Jonh Hood, *Aquinas and the Jews*, p. 109.

¹⁴ Contam-se três traduções em Língua Portuguesa: duas no Brasil, uma em Portugal. Apresentamo-las por ordem cronológica: *Do governo dos príncipes ao rei de Cipro. Seguido do opúsculo Do governo dos judeus à Duquesa de Brabante*, introdução. de Leonardo Van Acker, tradução de Arlindo Veiga dos Santos, São Paulo, Abc, 1937: 139-164; *Do governo dos judeus à Duquesa de Brabante*, *Boletim da Direcção Geral das Contribuições e Impostos* 53, 1963: 1595-1613; *Epístola para a Duquesa de Brabante*, tradução de Paulo Faitanin e Fernanda Novarino, *Aquinate*, 10, 2009: 146-157.

¹⁵ Cf. J.-P. Torrell, “Saint Thomas et les non-chrétiens”, p. 26.

¹⁶ *Ibid.*, p. 30: “La position générale de Thomas à l’égard des juifs est essentiellement religieuse ; elle ne se comprend que dans une perspective d’histoire du Salut [...]”.

dedicou a estes assuntos podemos como que antecipar “uma ‘pré-história conceptual’ do tema das minorias”¹⁷, mas não mais do que isso.

O Mestre Dominicano interessa-se por questões morais e políticas, sim, mas não segundo uma abordagem casuística. Lendo o início e o final da carta compreendemos isso mesmo. Declara que lhe foi difícil redigir uma resposta devido dois factores: em primeiro lugar, a exiguidade do tempo (já que entre as suas obrigações se contava a de ensinar); em segundo lugar, o facto de não se considerar muito versado em tais assuntos. Assim, e desde logo no próémio, declara que gostaria que a Condessa procurasse conselho junto dos entendidos em assuntos desta índole. Responde, portanto, por consideração com a destinatária, mas aconselha-a a procurar pareceres mais valiosos. Reforça esta recomendação no final da carta; admite que estas são as respostas que lhe ocorrem no momento, pelo que não pretende impor a sua posição e antes admoesta a Condessa a consultar pessoas mais versadas nestas matérias.

¹⁷ Celina Lértora-Mendoza, “Santo Tomás y las minorías. Una relectura del opúsculo ‘Sobre el gobierno de los judíos’”, Marcos Roberto Costa - Luis A. De Boni (Eds.), *A ética medieval face aos desafios da contemporaneidade*, Porto Alegre, EDIPUCRS, 2004: 341-359 (p. 341): “una ‘pre-historia conceptual’ del tema de las minorías”.